



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei nº 416/2004

Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Câmara Municipal de Natuba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NATUBA – PB, faz ciência a aprovação e sanção da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um aumento salarial aos funcionários do Poder Legislativo de Natuba, na razão de 8,33 % (oito, trinta e três por cento) de acordo com a correção e índices de reposição salarial anual, estabelecidos pelo Governo Federal para reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, 05 de novembro de 2004

**JOSE LINS DA SILVA**  
**PREFEITO**